

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ADVOCACIA GERAL

---

LEI Nº 1.454/MC/2002

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.082/PMC/2000 - DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Cria o Inciso X no artigo 92 da Lei n. 1.082/PMC/2000, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 92. ...omissis...*

*I - ...omissis...*

*II - ...omissis...*

*III - ...omissis...*

*IV - ...omissis...*

*V - ...omissis...*

*VI - ...omissis...*

*VII - ...omissis...*

*VIII - ...omissis...*

*IX - ...omissis...*

**X - Vigilante e Auxiliar de Topografia, perceberão 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base;**

*§ 1º. ...omissis...*

*§ 2º. ...omissis...*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2003.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 28 de novembro de 2002.

SUELI ARAGÃO  
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO – OAB/RO 1171